



CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
129/2022	303/2022	06/07/2022 17:23:00	06/07/2022 17:23:00

Tipo

EMENDA

Número

20/2022

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa:

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 3.386/2022, acrescentando ao mesmo um artigo, o qual será o 18, renumerando o art. 18 originário e os demais da proposição, que conterà a seguinte redação: “Art. 18. O Poder Executivo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.”





Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003000370032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.